



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.501/22

DE 11 DE JANEIRO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Municipal de Combate ao Coronavírus (COVID-19), criado através do Decreto nº 1.288/20 de 19/03/20, e da Secretaria Municipal de Saúde de Bastos, em especial a reunião realizada no dia 11 de janeiro de 2.022;

CONSIDERANDO o aumento de casos de contaminados pela COVID-19 e a necessidade de se evitar a concentração de pessoas e de preservar o grupo de risco, bem como a implantação de medidas para preservar a comunidade, reduzindo a possibilidade de transmissão e proliferação da COVID-19;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 92 – Inciso I, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E PARTICULARES PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam suspensas por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste Decreto, a realização de eventos públicos e particulares (Bailes, shows, bingos, eventos esportivos e culturais e promoções institucionais), inclusive em salões de festas, chácaras e casas noturnas que envolvam a presença de mais de 50 (cincoenta) pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 11 de janeiro de 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito